



Publicado no Diário
da Juremossul
15.06.15

Câmara Municipal de Eldorado
LEI MUNICIPAL Nº 1069/2015
Protocolo Nº 237/2015

31 JUL. 2015

Recebido () Expedido ()

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

A Prefeita municipal de Eldorado, **MARTA MARIA DE ARAUJO**, faço saber que o povo de Eldorado, através de seus legítimos representantes da Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 581/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à doação dos lotes urbanos nº 01 a 06 da quadra 219, com área de 3.150,00 m² (três mil cento e cinquenta metros quadrados) e dos lotes urbanos nº 01 a 08 da quadra 216, com área de 4.125,00 m² (quatro mil cento e vinte e cinco metros quadrados), todos com frente para a Rua Santa Catarina, à Cooperativa Agroindustrial - Copagril, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.584.278/0001-55, com sede no Município de Marechal Cândido Rondon-PR”.

Art. 2º - A alteração de que trata o artigo anterior é feita para adequar a doação dos referidos imóveis à nova razão social da Entidade Beneficiária, resultante da deliberação de sua Assembléia Geral Extraordinária exarada na Ata nº 74/2005, regularmente registrada na Junta Comercial do Estado - Paraná - JUCEPAR, que passa a fazer parte integrante e indissociável desta Lei, independente de transcrição.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado/MS, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.


MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal